



INSPEÇÃO-GERAL

DO MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

# BALANÇO SOCIAL

## 2013



Março de 2014



## ÍNDICE

<b>Introdução</b> .....	<b>2</b>
<b>I – Recursos Humanos</b> .....	<b>3</b>
1. Efetivos .....	3
2. Efetivos por escalão etário e género .....	5
3. Efetivos por antiguidade e género .....	6
4. Efetivos por nível de escolaridade .....	7
5. Admissões e regressos .....	8
6. Saídas de trabalhadores .....	8
7. Modalidades de horários de trabalho.....	9
8. Período Normal de Trabalho (PNT).....	10
9. Ausências ao trabalho .....	10
10. Greves.....	12
<b>II – Encargos com Pessoal</b> .....	<b>13</b>
1. Remunerações mensais ilíquidas .....	13
2. Encargos com pessoal .....	14
3. Suplementos remuneratórios.....	15
4. Encargos com prestações sociais .....	16
<b>III – Formação Profissional</b> .....	<b>18</b>
1. Participações em ações de formação por tipo .....	18
2. Horas despendidas em formação .....	18
3. Despesas anuais .....	19
<b>IV – Relações Profissionais</b> .....	<b>20</b>
<b>V – Disciplina</b> .....	<b>20</b>
<b>Perfil do(a) trabalhador(a) da IGMSESS</b> .....	<b>21</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>22</b>

## INTRODUÇÃO

O Balanço Social (BS) enquanto instrumento privilegiado de gestão, cujo objetivo é demonstrar o desempenho social do serviço, nomeadamente no que se refere aos seus recursos humanos por forma a perspetivar-se a sua evolução, deve ser elaborado anualmente, com referência a 31 de dezembro do ano anterior, conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro<sup>1</sup>.

Assim, foi elaborado o BS da Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (IGMSESS), cuja estrutura inclui a informação constante do formulário anexo ao supracitado diploma legal, com as adaptações do modelo construído pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), e disponibilizado *on line*, face à reestruturação operada pela lei que aprovou os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR).

Com o intuito de permitir uma maior objetividade de leitura e apreciação da realidade subjacente, o tratamento das diversas matérias inclui indicadores, gráficos e quadros, evidenciando os aspetos considerados mais relevantes.

Finalmente, destaca-se que o presente documento foi elaborado pela Secretaria-Geral (SG) com a colaboração da IGMSESS, no âmbito da prestação de serviços partilhados no domínio dos recursos humanos<sup>2</sup>.

Março de 2014, Direção de Serviços de Gestão de Recursos Internos/Divisão de Recursos Humanos da SG do MSESS

<sup>1</sup> Nos termos do artigo 1.º os serviços com mais de 50 trabalhadores devem elaborar anualmente o Balanço Social, sem prejuízo daqueles que possuam número inferior o elaborem também, *sempre que possível*.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro.

## I. Recursos Humanos

### 1. Efetivos

Em 31 de dezembro de 2013 a IGMSESS registava um total de 46 efetivos, cuja distribuição por grupo/cargo/carreira é a que se encontra refletida no quadro infra.

Grupo/Cargo/Carreira	Comissão de Serviço		Nomeação definitiva		CT em funções públicas por tempo indeterminado		Total		Total
	F	M	F	M	F	M	Género		
							F	M	
Dirigente Superior 1.º grau		1					0	1	1
Dirigente Superior 2.º grau	1	1					1	1	2
Pessoal de Inspeção			16	11			16	11	27
Técnico Superior					1	1	1	1	2
Assistente Técnico					7	4	7	4	11
Assistente Operacional					1	2	1	2	3
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>46</b>

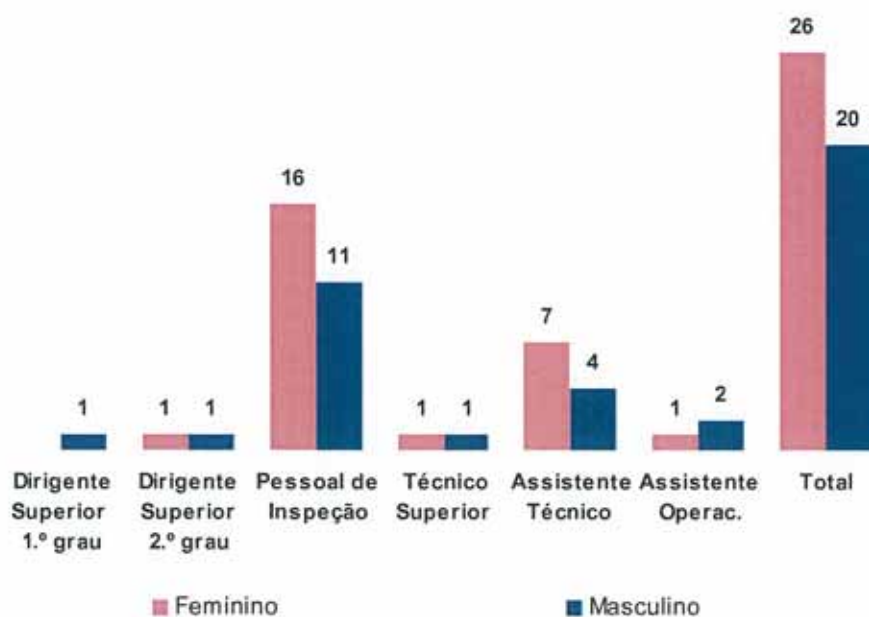
**Quadro 1** – Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Já no que se refere à modalidade de relação jurídica de emprego público, tal como indica o gráfico a seguir representado, a nomeação abrangia o maior número de trabalhadores, com 27 (58,70%), o que é natural face às atribuições do serviço.



**Gráfico 1** – Distribuição dos trabalhadores segundo a modalidade de relação jurídica de emprego público

Quanto ao género constata-se a predominância do feminino no pessoal de inspeção e na carreira de assistente técnico.



**Gráfico 2** – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o género

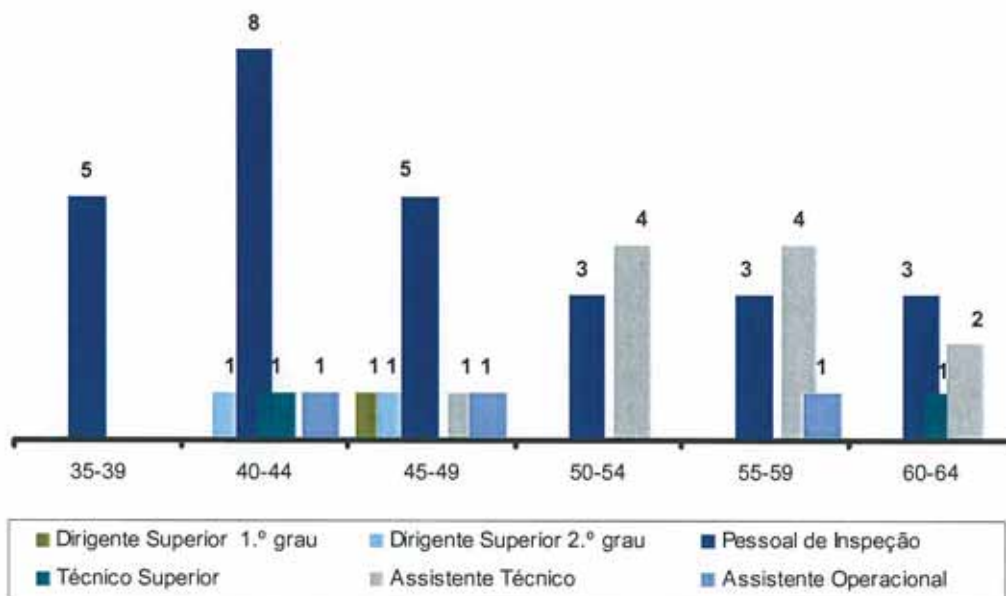
No que se refere à variação nos últimos 2 anos do número de efetivos verifica-se uma redução, conforme ilustra o quadro que se segue.

Efetivos			
2012	2013	Variação face a 2012	
53	46	-7	13%

**Quadro 2** – Comparação do número de efetivos nos últimos 2 anos

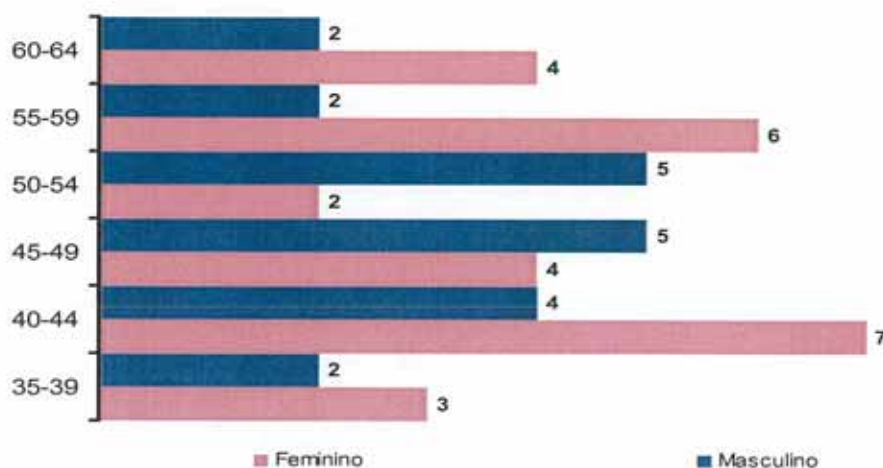
## 2. Efetivos por escalão etário e género

Em 2013, tal como ilustra o gráfico, o escalão etário com maior expressão situa-se entre os 40-44 anos de idade, que integra 11 trabalhadores, sendo o pessoal de inspeção o mais representativo deste escalão.



**Gráfico 3** – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário

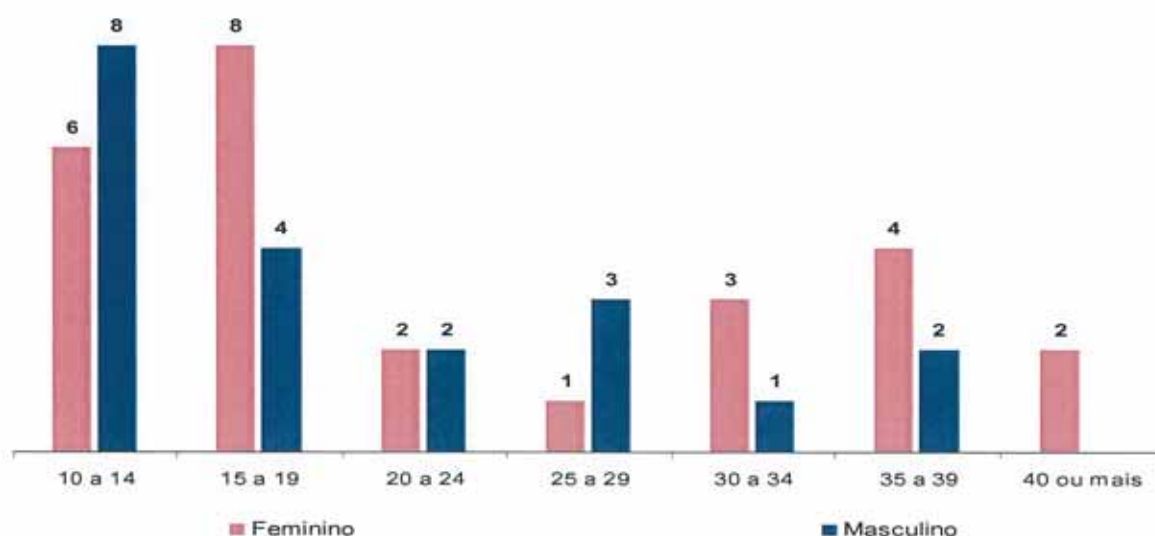
Por outro lado, verifica-se que o género feminino prevalece em 4 dos 6 escalões etários.



**Gráfico 4** – Distribuição dos efetivos segundo o escalão etário e género

### 3. Efetivos por antiguidade e género

No que respeita à estrutura de antiguidades, o intervalo compreendido entre 10-14 anos concentra o maior número de trabalhadores (14), seguido do 15-19 anos (12), representando conjuntamente 56,52% do total de efetivos.



**Gráfico 5 – Distribuição dos efetivos segundo a antiguidade e género**

Salienta-se que entre os 10 e 19 anos de antiguidade, o pessoal de inspeção é o que possui maior representatividade, conforme ilustra o quadro e gráfico seguintes.

Grupo/Cargo Carreira	Nível de antiguidade							Total
	10 - 14	15 - 19	20 - 24	25 - 29	30 - 34	35 - 39	40 ou mais	
Dirigente Superior de 1º grau			1					1
Dirigente superior de 2º grau	1		1					2
Técnico Superior		1		1				2
Assistente Técnico		1	1	2	2	4	1	11
Assistente Operacional	2	1						3
Pessoal de Inspeção	11	9	1	1	2	2	1	27
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>12</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>46</b>

**Quadro 3 – Distribuição dos efetivos segundo a antiguidade por grupo/cargo/carreira**

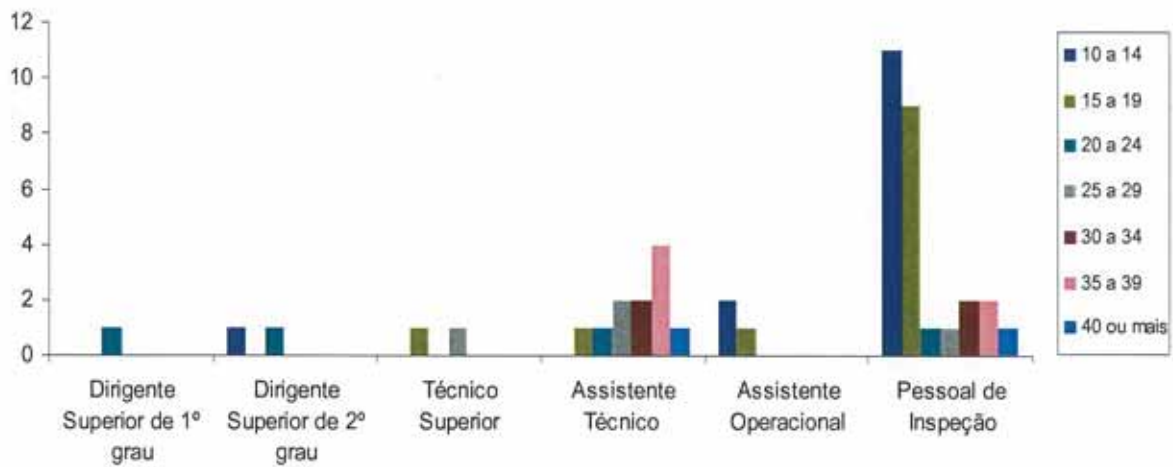


Gráfico 6 – Distribuição dos efetivos segundo a antiguidade por grupo/cargo/carreira

#### 4. Efetivos por nível de escolaridade

A licenciatura é a habilitação literária com maior expressão (32 efetivos), seguida do 12º ano de escolaridade (8), equivalendo, respetivamente, a 69,57% e 17,40% do total de trabalhadores, conforme representação gráfica.

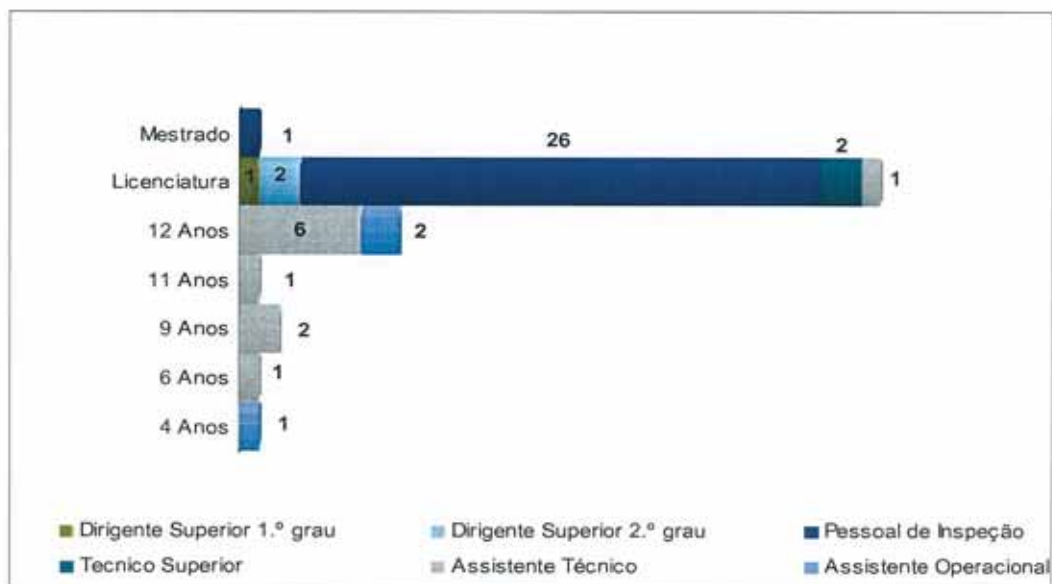


Gráfico 7 – Distribuição dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade

Apesar do maior número de licenciados se concentrar no pessoal de inspeção, verifica-se que este grau académico está presente em todos os grupos/cargos/carreiras, exceto na carreira de assistente operacional.

De destacar a elevada tecnicidade dos efetivos da IGMSESS, que apresenta uma taxa de habilitação superior<sup>3</sup> de 71,74%.

## 5. Admissões e regressos

Durante o ano de 2013 registaram-se 2 admissões/regressos, pelos motivos abaixo indicados.

Regresso de licença sem vencimento/remuneração	1
Mobilidade interna	1
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>

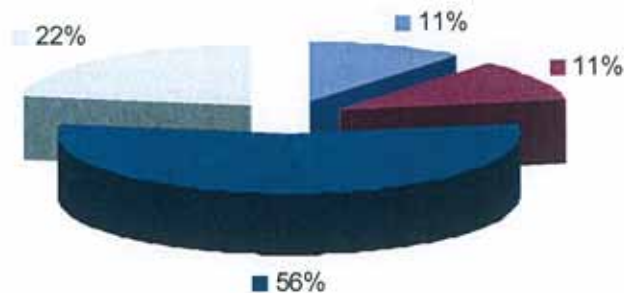
**Quadro 4** – Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano

## 6. Saídas de trabalhadores

Durante o ano de 2013 deixaram de exercer funções na IGMSESS 9 trabalhadores, pelos seguintes motivos:

- mobilidade interna (5),
- aposentação (1)
- conclusão sem sucesso do período experimental (1)
- outras situações (2).

<sup>3</sup> Bacharelato+licenciatura+mestrado/total de efetivosx100

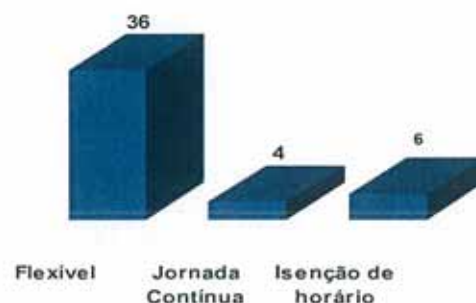


**Gráfico 8** – Percentagem de saídas, segundo o motivo

De notar que foi no grupo do pessoal de inspeção onde se verificou o maior número de saídas (7).

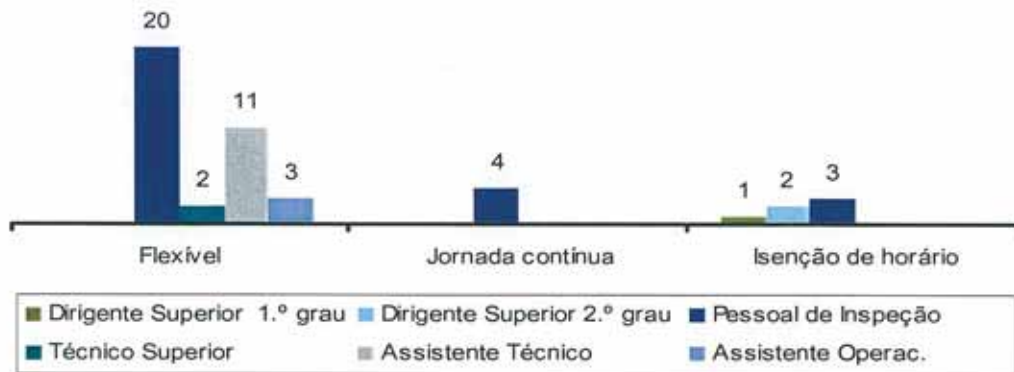
## 7. Modalidades de horários de trabalho

A modalidade de horário de trabalho flexível é a que prevalece, abrangendo 36 trabalhadores.



**Gráfico 9** – Modalidades de horário praticadas

O gráfico seguinte evidencia ainda as modalidades de horários de trabalho por grupo/cargo/carreira.



**Gráfico 10** – Modalidades de horário de trabalho por grupo/cargo/carreira

## 8. Período Normal de Trabalho (PNT)

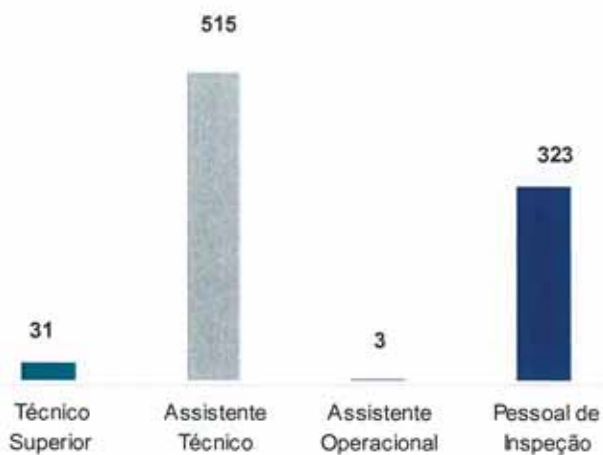
Todos os trabalhadores da IGMSESS praticam o horário de tempo completo, correspondente a 40 horas semanais.

	Período Normal de Trabalho (PNT)				
	Tempo completo (40 horas)		Total		Total
	F	M	Género		
	F	M	F	M	
Dirigente Superior 1.º grau		1	0	1	1
Dirigente Superior 2.º grau	1	1	1	1	2
Pessoal de Inspeção	16	11	16	11	27
Técnico Superior	1	1	1	1	2
Assistente Técnico	7	4	7	4	11
Assistente Operacional	1	2	1	2	3
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>20</b>	<b>46</b>

**Quadro 5** – Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho e género

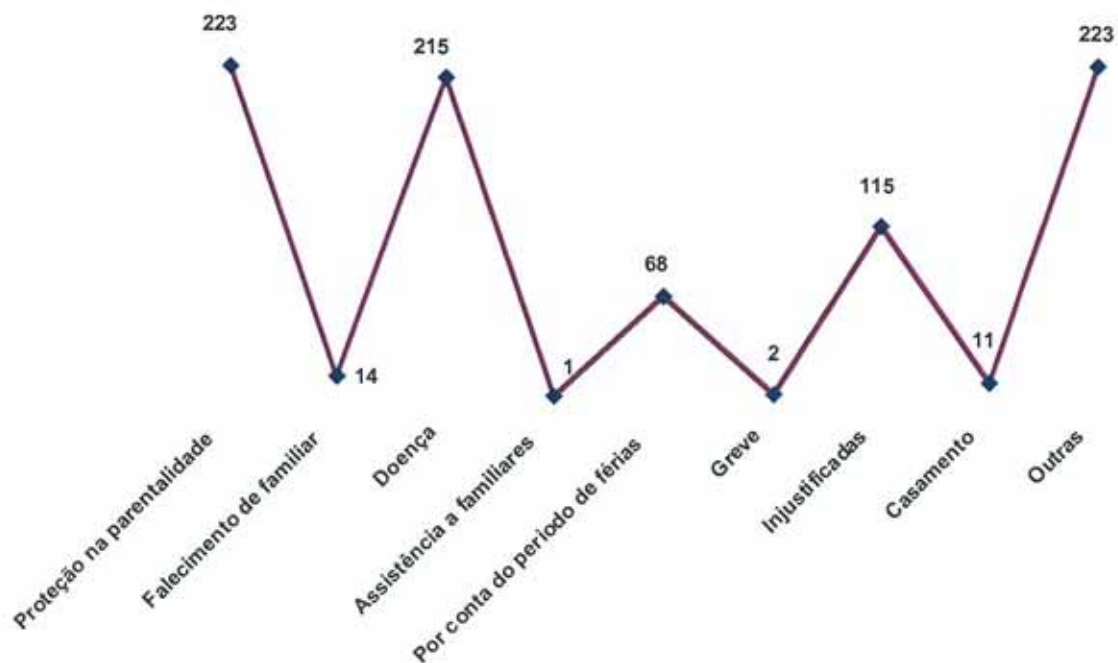
## 9. Ausências ao trabalho

No que concerne às ausências ao trabalho, a carreira de assistente técnico foi a que registou o maior número de ausências, com 515 dias, seguida do pessoal da inspeção, com 323 dias.



**Gráfico 11**– Contagem de dias de ausência ao trabalho por grupo/cargo/carreira

Os motivos das ausências ao trabalho encontram-se identificados no gráfico infra.



**Gráfico 12** – Distribuição dos dias de ausência ao trabalho segundo o motivo

Refira-se ainda que o índice de absentismo no ano em análise foi de 7,63%<sup>4</sup>.

## 10. Greves

Em 2013 verificaram-se 2 greves gerais cuja adesão se encontra espelhada no quadro infra.

Identificação da Greve			
Data	Âmbito		Motivo(s) das greves
27-06 e 8-11	Greve Geral		
PNT	N.º de trabalhadores em greve	Duração da Paralisação (em hh/mm)	604 Outras reivindicações não especificadas
35 horas	1	7:00	
40 horas	1	8.00	

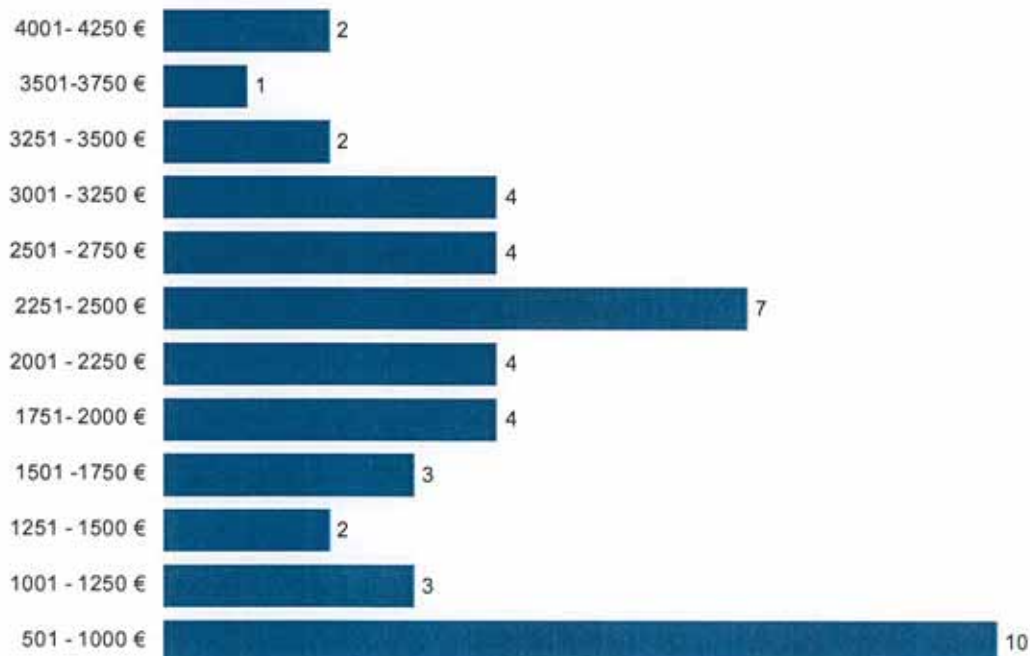
**Quadro 6 – Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

<sup>4</sup> Índice de absentismo = total de dias de ausência (sem férias) / (dias trabalháveis x número de trabalhadores) x 100

## II – Encargos com Pessoal

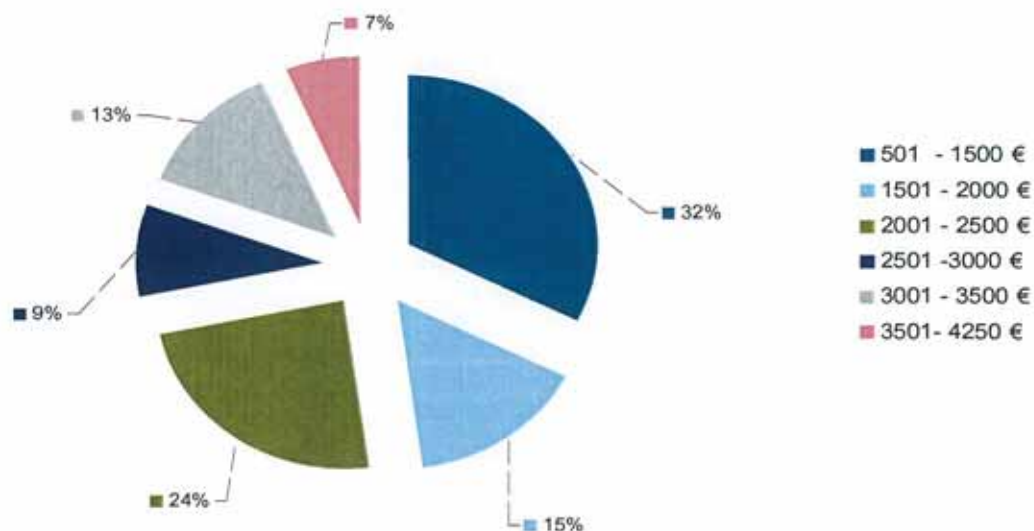
### 1. Remunerações mensais ilíquidas

Analisadas as remunerações ilíquidas verifica-se que se situam entre os escalões remuneratórios 501-1000 € e 4001-4250 €, tal como se encontra representado no gráfico seguinte.



**Gráfico 13** – Distribuição dos escalões remuneratórios, segundo o número de trabalhadores

Constata-se ainda que 32,61% do total dos trabalhadores (15) auferem remunerações compreendidas entre 501€ e 1500€.



**Gráfico 14** – Distribuição agrupada por escalões remuneratórios, em percentagem

Relativamente aos leques salariais<sup>5</sup>, o quadro seguinte apresenta as remunerações mínimas e máximas, por género, donde se pode concluir que o leque salarial feminino é 5,07 e o masculino 7,63.

Remuneração ( € )	F	M
Mínima ( € )	789,54	532,08
Máxima ( € )	4005,85	4060,88

**Quadro 7** – Remuneração mínima e máxima, por género

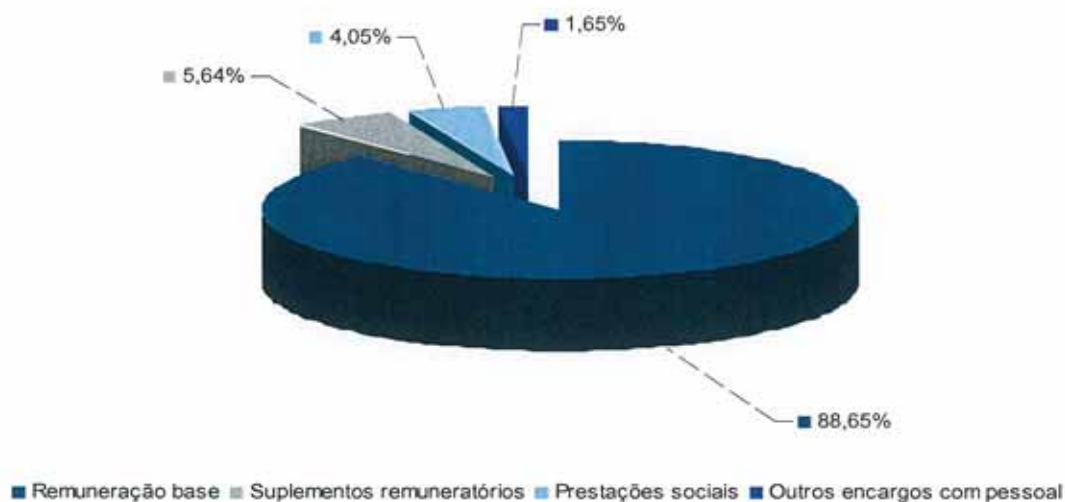
## 2. Encargos com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (€)
Remuneração base	1.313.572,53
Suplementos remuneratórios	83.630,58
Prestações sociais	60.019,46
Outros encargos com pessoal	24.459,83
<b>Total</b>	<b>1.481.682,40</b>

**Quadro 8** – Total de encargos com pessoal durante o ano

<sup>5</sup> Maior remuneração base ilíquida / Menor remuneração base ilíquida

Pela análise do quadro supra verifica-se que o valor total de encargos com pessoal foi de 1.481.682,40€, sendo o mais representativo o relativo à remuneração base (1.313.572,53 €), que de acordo com o gráfico seguinte representa 88,65 % do total dos encargos com pessoal.



**Gráfico 15**– Distribuição percentual dos montantes relativos a encargos com pessoal

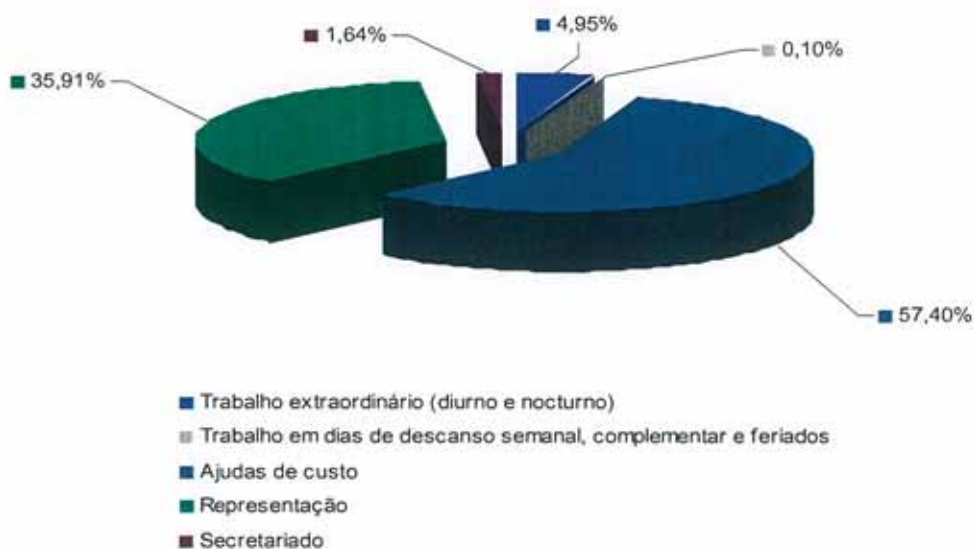
### 3. Suplementos remuneratórios

A IGMSESS em 2013 assumiu 82.063,10 € de encargos com suplementos remuneratórios.

Suplementos remuneratórios	Valor (€)
Trabalho extraordinário (diurno e noturno)	2 571,32
Trabalho normal noturno	0
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	85,52
Disponibilidade permanente	0
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0
Ajudas de custo	48 002,07
Representação	30 035,73
Secretariado	1 368,46
<b>TOTAL</b>	<b>82 063,10 €</b>

**Quadro 9** – Suplementos remuneratórios

O gráfico que se segue reflete a distribuição percentual dos suplementos remuneratórios.



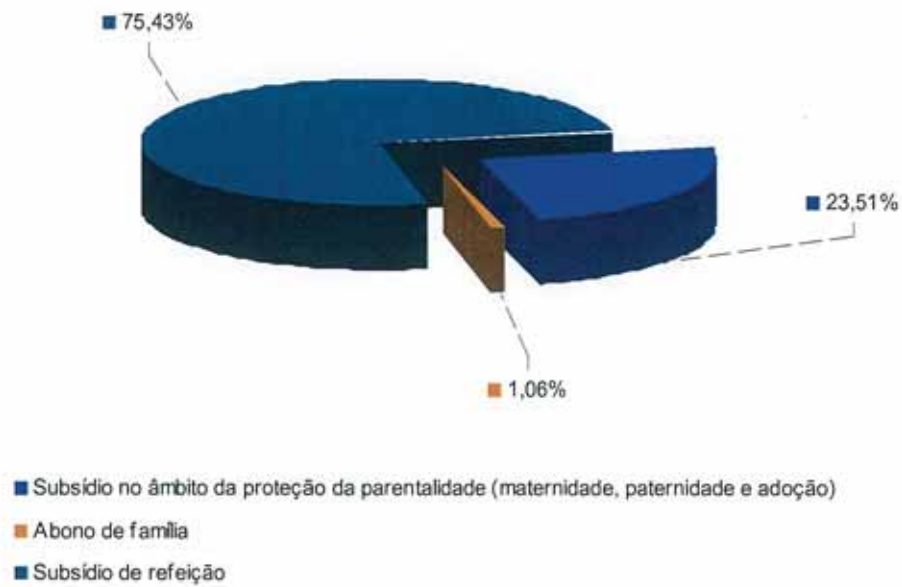
**Gráfico 16** – Distribuição dos encargos com suplementos remuneratórios

#### 4. Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (€)
Subsídio no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	14.107,69 €
Abono de família	636,96 €
Subsídio de refeição	45.274,81 €
<b>TOTAL</b>	<b>60.019,46 €</b>

**Quadro 10** – Encargos com prestações sociais

O total dos encargos com prestações sociais foi de 60.019,46€, tendo sido o subsídio de refeição o que teve maior peso.



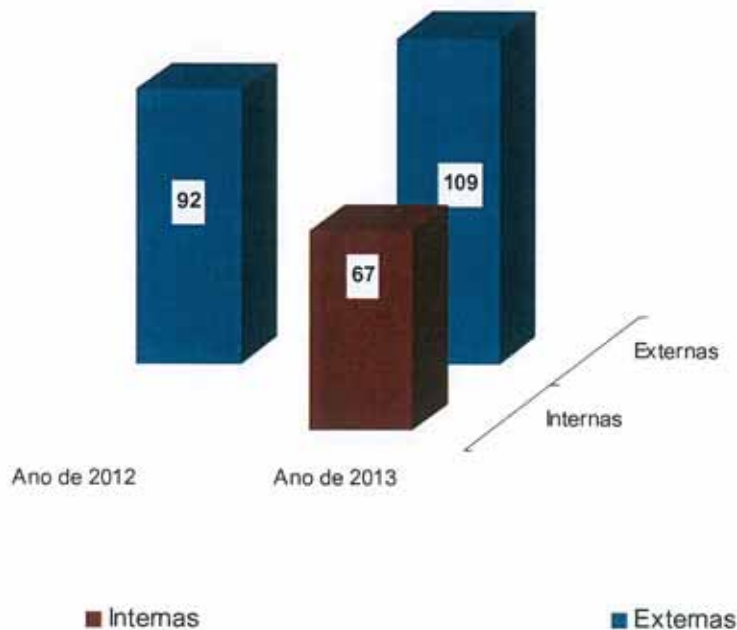
**Gráfico 17 – Distribuição dos encargos com prestações sociais**

### III – Formação Profissional

#### 1. Participações em ações de formação por tipo

No ano em análise o número de participações em ações de formação profissional, de componente interna e externa foi de 176.

Conforme resulta do gráfico seguinte o número de participações foi significativamente superior ao do ano de 2012, o que poderá ser revelador do investimento da IGMSESS nas competências dos seus trabalhadores.

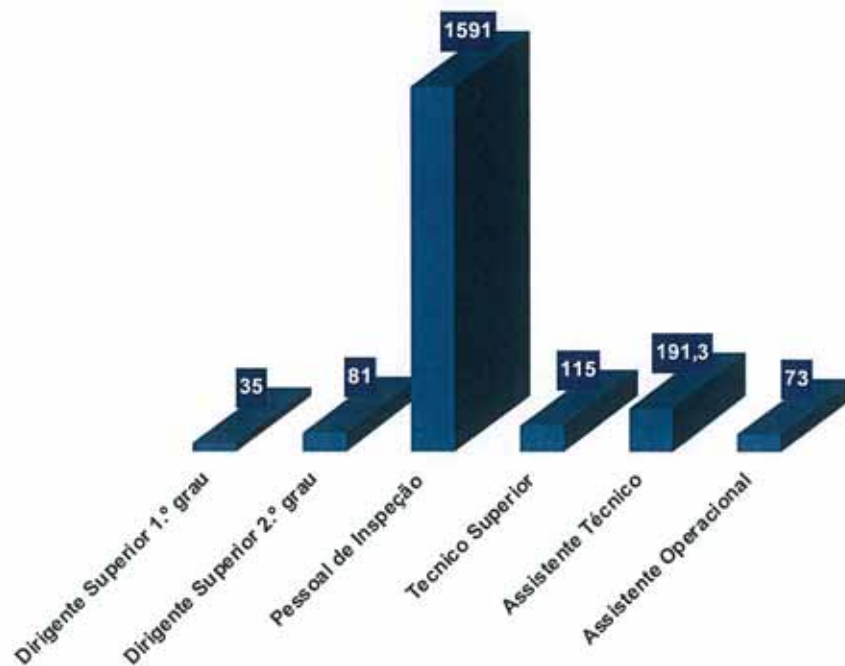


**Gráfico 18** – Comparativo das participações em ações de formação realizadas entre 2012 e 2013

#### 2. Horas despendidas em formação

O número de horas despendidas em formação interna foi de 607 e em formação externa de 1.479,30.

De acordo com o gráfico infra pode-se constatar que o maior número de horas despendidas em formação (interna e externa) incidu no grupo do pessoal de inspeção, com 1591, seguido da carreira de assistente técnico com 191,3 horas.



**Gráfico 19** – Número de horas despendidas em formação, por grupo/cargo/carreira

### 3. Despesas anuais

O total de despesas com ações de formação encontra-se espelhado no quadro que se segue.

Tipo de ação/valor	Valor (€)
Despesas com ações internas	0
Despesas com ações externas	3.120,00
<b>Total</b>	<b>3.120,00</b>

**Quadro 11** – Despesas anuais com formação

#### IV – Relações Profissionais

No ano de 2013 do total dos 46 efetivos 8 eram sindicalizados.

Relações Profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para as comissões de trabalhadores	0

**Quadro 12 – Relações profissionais**

#### V – Disciplina

Quanto à disciplina, refira-se que em 2013 foram instaurados 3 processos disciplinares, tendo ainda transitado 1 para o ano seguinte. Do total foram decididos 2, que culminaram com pena de demissão (pessoal de inspeção) e com despedimento por facto imputável a trabalhador (com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado).

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	3
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - Total:	2
• Arquivados	0
• Repreensão escrita	0
• Multa	0
• Suspensão	0
• Demissão (1)	1
• Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
• Cessação da comissão de serviço	0

**Quadro 13 – Disciplina**

(1) Para trabalhadores nomeados

(2) Para trabalhadores em contrato de trabalho em funções públicas



### Perfil do(a) trabalhador(a) da IGMSESS

- Mulher
- 49,17 anos de idade (média)  
(escalão etário moda – 40-44 anos)
- Possui licenciatura
- É da carreira de inspeção
- Possui 21,35 anos de antiguidade na Administração Pública (média)  
(escalão de antiguidade moda – 10-14 anos)
- Possui como relação jurídica de emprego público a nomeação definitiva
- Aufere a remuneração mensal íliquida de 2.016,30 € (média)  
(escalão remuneratório moda – 501-1000€)



## ANEXOS





Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente superior de 1º grau a)									1											1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)									1											1	1	2
Técnico Superior												1								1	1	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												2		1		1				4	3	11
Assistente operacional, técnico, auxiliar											2									2	1	3
Pessoal de Inspeção											6									6	5	11
Total	0	0	0	0	0	0	0	4	2	2	6	3	2	1	3	2	4	0	2	20	26	46

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

SE: Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero

17 Células a vermelho - Total não está igual aos do Quadro!

Grupo/Categoria / Atividade / Carreira	Mestrado / Mestrado em Ciências da Saúde		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		11 anos de escolaridade		12 anos de escolaridade		Ensino Superior		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Diagnóstico superior de 1º grau(a)																
Diagnóstico superior de 2º grau(a)																
Técnicos bucheiros																
Atividade técnica, técnica de nível intermédio, pessoal administrativo					1	2			1	3	3					
Atividade operacional, operário, auxiliar																
Pessoal de apoio (a)																
<b>Total</b>	0	0	0	0	1	2	0	0	1	4	4	0	0	15	15	16
Grupos/categorias / Atividade / Carreira	Número de anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		11 anos de escolaridade		12 anos de escolaridade		Ensino Superior		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Técnicos																
Operários																
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 11, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria e por gênero.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);  
 b) Pessoal das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S1 (Serviço de Informações de Segurança) e S12 (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**NOTAS:**

**CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero

Grupo/Cargo/Carreira	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		Total		
Grupos superiores (1 grupo)																									
Grupos superiores (27 grupos)																									
Técnicos Superiores																									
Auxílios técnicos, técnicos de nível intermediário, pessoal administrativo																									
Auxílios operacionais, operários, auxílios																									
Pessoal de inspeção																									
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiam de redução fiscal por motivo de sua deficiência;
- Considere os campos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Desempregado (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 3/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- Foram desconsiderados os dados relativos aos corpos especiais (Exército, Armada e Força Aérea);
- Incluiu-se o pessoal de segurança não considerado nos corpos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S6 (Serviço de Informações de Segurança e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa)).

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade Interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
																		TOTAL
Dirigente superior de 1º grau a)																		0
Dirigente superior de 2º grau a)																		0
Técnico Superior																		0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1											1
Assistente operacional, operário, auxiliar																		0
Pessoal de Inspeção					1													1
Total	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro Inclusive;

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero**

Grupo/cargo/carreira (incluindo de todos os níveis de grau)	Masculino		Feminino		Total		Saída de Serviço		Outros motivos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Diácono superior de 1º grau (a)													0
Diácono superior de 2º grau (a)													0
Técnicos Superiores													0
Assistentes Técnicos, Técnicos de nível Intermediário, Técnico Administrativo													0
Assistentes Operacionais, Operários, Auxiliares													0
Professores de Pedagogia													0
<b>Total</b>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**NOTAS:**  
 Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomenclatura ao abrigo do art. 10º da LVCR e em Comissão de Serviço;  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (LEI nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Posições das carreiras militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Incluir outro pessoal de segurança não considerado nos quadros ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).



**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente superior de 1.º grau a)						0
Dirigente superior de 2.º grau a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Pessoal de Inspeção						0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior de 1º grau a)											0	
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Pessoal de Inspeção											3	0	3
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específica		Jornada de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Dirigente superior de 1º grau(A)														1	0	
Dirigente superior de 2º grau(A)														1	1	2	
Técnico Superior			1	1										1	1	2	
Assistente Técnico Técnico de nível intermédio pessoal administrativo			4	7										4	7	13	
Assistente operacional, operário, auxiliar			2	1										2	1	3	
Pessoal de Inspeção			7	13				2	2					11	16	27	
<b>Total</b>	0	0	14	22	0	0	2	2	0	0	0	0	4	20	24	44	

56 Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo												PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL					
	40 horas						42 horas						28 horas						Regime especial (D.L. 324/99)						Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		TOTAL	G
	células abertas para indicar nº horas/semana												células abertas para indicar nº horas/semana																	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F										
Dirigente superior de 1º grau)	1																						1	0	1	0				
Dirigente superior de 2º grau)	1	1																					1	1	2	1				
Técnico Superior	1	1																					1	1	2	2				
Assistente técnico (serviço de nível intermédio, pessoal administrativo)	4	7																					4	7	11	11				
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																					2	1	3	3				
Pessoal de inspeção	11	16																					11	16	27	27				
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>26</b>	<b>46</b>	<b>46</b>				

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (artº 12º do DL nº 259/78): Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de

Informações Estratégicas de Defesa);

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente superior de 2º grau a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior											0,00	0,00	0,00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0,00	0,00	0,00
Assistente operacional, operário, auxiliar	570:30					8:45					579:15	0,00	579:15
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Total	570:30	0,00	0,00	0,00		8:45	0,00	0,00	0,00	0,00	579:15	0,00	579:15

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargos/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau (a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau (a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Auxiliante operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas; este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);



**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
27-06-2013	Adm. Pública Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
15 horas	1	7:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 123/99)			
Regime especial (D.L. 114/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
08-11-2013	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
40 horas	1	8:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 123/99)			
Regime especial (D.L. 114/99)			
Outros			
Total	1	8:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
15 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 123/99)			
Regime especial (D.L. 114/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
15 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 123/99)			
Regime especial (D.L. 114/99)			
Outros			
Total	1	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivos da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
15 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 123/99)			
Regime especial (D.L. 114/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

\* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	5	5	10
1001-1250 €	1	2	3
1251-1500 €		2	2
1501-1750 €	1	2	3
1751-2000€	1	3	4
2001-2250 €		4	4
2251-2500 €	6	1	7
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €	0	0	0
3001-3250 €	1	3	4
3251-3500 €	1	1	2
3501-3750 €	1	0	1
3751-4000 €	0	0	0
4001-4250 €	1	1	2
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	26	46

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	532,08 €	789,54 €
Máxima ( € )	4.060,88 €	4.005,85 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

## Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.313.572,53 €
Suplementos remuneratórios	83.630,58 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	60.019,46 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal	24.459,83 €
<b>Total</b>	<b>1.481.682,40 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	4.138,80 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	85,52 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	0,00 €
Risco; penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	0,00 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	48.002,07 €
Representação	30.035,73 €
Secretariado	1.368,46 €
Outros suplementos remuneratórios	0,00 €
<b>Total</b>	<b>83.630,58 €</b>

Nota:

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade; paternidade e adopção)	14.107,69 €
Abono de família	636,96 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	45.274,81 €
Outras prestações sociais	0,00 €
<b>Total</b>	<b>60.019,46 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N.º total de acidentes de trabalho (ATI) ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
N.º de acidentes de trabalho (ATI) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0					0					
	F	0					0					
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0					0					
	F	0					0					
N.º de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0					0					
	F	0					0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N.º total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N.º de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	0
- parcial	0
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	0
Casos de incapacidade temporária e parcial	0
Total	0

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0
			0,0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão	0	0,00 €
Exames periódicos	0	0,00 €
Exames ocasionais e complementares	0	0,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho		0,00 €
Visitas aos postos de trabalho	0	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Formação profissional	0
Formação profissional	0
Formação profissional	0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

### Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menor de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	67				67
Externas	108	1			109
Total	175	1	0	0	176

#### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

### Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Dirigente superior de 1.º grau a)		6	6	1
Dirigente superior de 2.º grau a)	1	9	10	2
Técnico Superior	2	6	8	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	10	4	14	10
Assistente operacional, operário, auxiliar	4	1	5	4
Pessoal de Inspeção	50	83	133	25
Total	67	109	176	44

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

#### Notas:

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente superior de 1.º grau a)			35:00	35:00
Dirigente superior de 2.º grau a)		7:00	74:00	81:00
Técnico Superior		22:30	92:30	115:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		113:30	78:00	191:30
Assistente operacional, operário, auxiliar		48:00	25:00	73:00
Pessoal de Inspeção		416:00	1175:00	1591:00

#### Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	3.120,00 €
Total	3.120,00 €

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	8
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	8

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	3
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	1
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	1
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas